



RESOLUÇÃO PROPAD N.º 02/2011

Define normas relativas à bolsa concedida aos acadêmicos aprovados no processo seletivo para exercício de Monitoria.

O Pró-reitor de Planejamento e Administração da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pelo Estatuto da Universidade Feevale, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que a bolsa relativa ao exercício de monitoria terá como base as horas de monitoria prestadas, conforme as tabelas que seguem.

Tabela 1: Define horas de Monitoria prestadas durante o semestre regular.

Horas de Monitoria Prestadas por Semana	Bolsa Concedida por Semestre
3 horas	2 créditos
6 horas	4 créditos
9 horas	6 créditos
12 horas	8 créditos
15 horas	10 créditos
18 horas	12 créditos
21 horas	14 créditos
24 horas	16 créditos

Tabela 2: Define horas de Monitoria prestadas durante os períodos de intensivo.

Horas de Monitoria Prestadas por dia	Bolsa Concedida por Semestre
4 horas	2 créditos
6 horas	3 créditos

Art. 2º - Os acadêmicos aprovados no processo seletivo, definido em edital próprio expedido pela Pró-reitoria de Ensino, terão direito a uma bolsa semestral, limitada ao número de créditos a pagar no semestre, ou seja, quando o número de créditos a pagar for menor que a Bolsa Monitoria a receber, este desconto será reduzido ao limite dos créditos a pagar no semestre, não podendo permanecer saldo credor relativo à Bolsa Monitoria.

Parágrafo Único: nos casos em que os acadêmicos aprovados no processo seletivo de monitoria tiverem contrato firmado com os financiamentos estudantis FIES e FES PRAVALER, será lançado o valor dos respectivos créditos do semestre em que o



acadêmico tem direito à bolsa monitoria na sua conta financeira, a fim de utilizar esse valor para quitação de futuras despesas com a Instituição. O mesmo procedimento será aplicado nos casos de renovação de monitoria.

Art. 3º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução PROPAD nº 05/2008.

Novo Hamburgo, 25 de maio de 2011.

Prof. Me. Alexandre Zeni
Pró-reitor de Planejamento e Administração

Registre-se e divulgue-se.

Homologado em 25 de maio de 2011.

Prof. Me. Ramon Fernando da Cunha
Reitor